



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 603, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas autorizou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado, nos termos da presente Lei e da Lei n° 561/98, a realizar a concessão de direito real de uso de uma área de terras com a seguinte descrição: uma área com superfície de 2.478,83 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e oito vírgula oitenta e três metros quadrados), localizada na Avenida Independência, município de Poço das Antas, confrontando-se ao Norte com a Avenida Independência por 27,00 metros, ao Sul, por 28,40 metros com a Rua Vicente Knob, ao Leste com Rua Sem Denominação por 88,45 metros e ao Oeste, medindo 96,00 metros, confrontando com a Avenida Poço das Antas e sem benfeitorias.

Art. 2º - A presente concessão será destinada à Cooperativa Regional Agropecuária Languiru Ltda., de acordo com processo administrativo n° 1662, de 29 de setembro de 1998 e concorrência pública, conforme edital n° 01/1999 de 04 de janeiro de 1999.

Art. 3º - A concessão será por prazo não inferior a 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, bem como ser exercido o direito preferencial de aquisição em definitivo da área, por parte da beneficiária, nos termos da Lei Municipal 561/98.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 05 de abril de 1999.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL